#### PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DAS MONOGRAFIAS VENCEDORAS DO PRÊMIO MINISTRO GAMA FILHO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ECG/TCE-RJ

#### Edital ECG/TCE-RJ nº 04/2019

O Presidente do Conselho Superior da Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – ECG/TCE-RJ, no uso de suas atribuições, torna públicas as normas que regerão o Prêmio Ministro Gama Filho - Edição 2019, instituído pela Deliberação TCE-RJ nº 236/2006, alterada pela Deliberação TCE- RJ nº 242/2007, que será realizado pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ.

#### I. DO TEMA.

1. No intuito de estimular a produção acadêmica sobre a Administração Pública, o Prêmio Ministro Gama Filho - Edição 2019 constitui-se de apresentação de monografias que versem sobre o tema: "Tecnologias Emergentes e o Controle do Estado".

#### **II. DOS PARTICIPANTES**

- **2.** Pode participar do Prêmio Ministro Gama Filho Edição 2019 qualquer pessoa residente e domiciliada em território brasileiro, de qualquer nacionalidade e formação superior em qualquer área de conhecimento, observadas as vedações previstas no § 6º do art. 2º da Deliberação TCE-RJ nº 236/2006.
- **3.** As monografias poderão ser elaboradas individualmente ou, no máximo, por dois participantes, em coautoria, devendo ser desenvolvidas em consonância com a Ementa (**ANEXO I**), abordando, necessariamente, os tópicos ali constantes, além de outros escolhidos pelo(s) autor(es).

### III. DAS INSCRIÇÕES

- **4.** As monografias devem ser entregues até o dia 31/07/2019, das 10h às 17h, na Secretaria da Escola de Contas e Gestão ECG/TCE-RJ, situada na Rua da Constituição, nº 44, Centro, Rio de Janeiro RJ, CEP: 20060-010, ou enviadas ao aludido endereço, por SEDEX, respeitada a mesma data-limite, **sob pena de exclusão do certame**.
- **5.** No caso de envio por SEDEX, o(s) autor(es) da monografia deverá(ão) nele incluir os **Envelopes "A" e "B"** na forma prevista no item 6 deste Edital, sob pena de inabilitação.
- **5.1.** A data de postagem é considerada como a de entrega.
- **6.** Para efeito de habilitação, o(s) autor(es) deverá(rão) enviar a folha de inscrição e o respectivo trabalho em envelopes separados, lacrados e identificados, na parte externa, com os seguintes e exclusivos dizeres:

ENVELOPE "A" – FOLHA DE INSCRIÇÃO PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

ENVELOPE "B" - TRABALHO PARA A ETAPA DE JULGAMENTO.

**6.1.** As folhas de Inscrição anexadas ao presente (**ANEXO II**), que poderá(ão) ser obtida(s) gratuitamente na ECG/TCE-RJ ou na página eletrônica https://www.tce.rj.gov.br/web/ecg/, especificará(ão) o título da monografia, **cuja nomenclatura deverá ser diferente da escolhida para o tema, na forma do item 1**; nome completo do(s) autor(es); cópia simples do(s) documento(s) de identidade; cópia simples do(s) diploma(s) ou certificado(s) de conclusão do(s) respectivo(s) curso(s) superior(es) em entidade reconhecida pelo Ministério da

Educação; formação acadêmica do(s) autor(es); endereço completo, telefone(s) e e-mail(s) do(s) autor (es).

- **6.2.** O(s) trabalho(s) habilitado(s) pela Comissão referida no item 9 deste Edital será(ão) enviado(s) pela mesma à Comissão Julgadora prevista na alínea "a" do art. 2º da Deliberação TCE-RJ nº 236/2006, nos **Envelopes "B"** em que estiver(em) acondicionado(s).
- 6.3. É VEDADO QUALQUER TIPO DE INSERÇÃO NO ENVELOPE "B", INCLUSIVE NO CORPO DO TRABALHO, QUE LEVE A IDENTIFICAÇÃO DO SEU AUTOR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 11 DESTE EDITAL.
- 7. Os originais com, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, 30 (trinta) páginas, devidamente numeradas, em 04 (quatro) vias, devem ser digitados em um único lado da folha de papel, obedecendo, <u>no que couber</u>, ao disposto no item Prêmio Ministro Gama Filho Normas para Publicação, disponibilizadas no endereço eletrônico

http://www.tce.rj.gov.br/documents/454798/74716457/PremioMinistroGamaFilho-NormasPublicacao.pdf, sob pena de inabilitação, prevalecendo sempre as regras aqui estabelecidas, no caso de eventual incompatibilidade com as referidas normas de formatação.

**8.** Além das 04 (quatro) vias impressas previstas no item 7 deste Edital, o **Envelope "B"** deverá conter versões digitalizadas em PDF, entregues em 04 (quatro) vias em "CD-ROM" ou "PEN-DRIVE", observadas as exigências contidas no item 6.2 deste Edital.

## IV. DA AVALIAÇÃO DAS MONOGRAFIAS

**9.** A **Comissão de Habilitação Preliminar** prevista na alínea "a" do art. 2º da Deliberação TCE-RJ nº 236/2006 será composta pelos seguintes servidores:

Rosa Maria Chaise, que exercerá a sua Presidência; Marcos Ferreira da Silva e Sergio Lino da Silva Carvalho, todos integrantes da Comissão Permanente de Estudos e Pesquisas da ECG/TCE-RJ – COPEP.

- **9.1.** A Comissão de Habilitação Preliminar avaliará, sob o aspecto formal, o preenchimento dos requisitos objetivos previstos neste Edital para a participação do(s) candidato(s) no certame, concluindo pelo encaminhamento ou não do(s) respectivo(s) trabalho(s) à Comissão Julgadora;
- **9.2.** A lista dos trabalhos habilitados pela Comissão de Habilitação Preliminar será publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e divulgada no Portal da ECG, https://www.tce.rj.gov.br/web/ecg/, a partir do dia 13/08/2019;
- **9.3.** As monografias deverão ser entregues pela Comissão de Habilitação Preliminar à Comissão Julgadora prevista na alínea "a" do art. 2º da Deliberação TCE-RJ nº 236/2006.
- **10.** A **Comissão Julgadora** prevista na alínea "a" do art. 2º da Deliberação TCE-RJ nº 236/2006, encarregada do julgamento e classificação da(s) monografia(s) habilitada(s), será composta pelos seguintes avaliadores externos: **Marcos do Couto Bezerra Cavalcanti, Remis Balaniuk** e **Elaine Maria Tavares Rodrigues**..
- **10.1.** A Comissão mencionada no item 10 deste Edital será extinta após a conclusão dos trabalhos para os quais foi formada.
- **10.2.** Na apreciação das monografias serão considerados, além da pertinência temática, os critérios de conteúdo, clareza, uso correto da linguagem formal e o fiel respeito às condições e normas de apresentação previstas neste Edital.
- **10.3.** Os membros da Comissão Julgadora de que trata o item 10 deste Edital avaliarão prévia e individualmente os trabalhos habilitados, elegendo os três melhores, de acordo com a atribuição de notas de 0 (zero) a 10 (dez), admitindose a utilização de 0,5 (meio ponto).

- **10.4.** A Comissão Julgadora pontuará as monografias habilitadas de acordo com o somatório simples das notas atribuídas por cada um dos seus membros.
- 11. Serão desclassificados os participantes que:
- a inserirem qualquer tipo de informação no Envelope "B", por meio de nomes,
  expressões, sinais ou logomarcas que identifiquem o autor do trabalho;
- b intitularem o trabalho apresentado com o mesmo nome do tema de que trata o item 1 deste edital;
- **c** inserirem no título ou no corpo do trabalho qualquer menção que permita a identificação de instituição, ente ou órgão público sobre o qual eventualmente possa tratar o trabalho.
- **12.** A decisão proferida na fase da habilitação preliminar se sujeita a recurso dirigido ao titular da Comissão Permanente de Estudos e Pesquisas da ECG/TCE-RJ, a ser interposto no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de publicação nos moldes do item 9.2 deste Edital.
- **13.** A decisão proferida na fase de julgamento não se sujeita a recurso, exceto para eventual correção de erro material no somatório dos pontos atribuídos.
- **14.** Os recursos mencionados nos itens anteriores serão recebidos com efeito suspensivo.
- **15.** A decisão sujeita a recurso poderá ser reconsiderada pela própria Comissão de Estudos e Pesquisas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do seu recebimento.
- **16.** Caso seja mantida a decisão recorrida, o titular da Comissão Permanente de Estudos e Pesquisas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, encaminhará o(s)

recurso(s) devidamente informado(s) ao Diretor-Geral da Escola de Contas e Gestão - ECG/TCE-RJ, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do(s) recurso(s), para proferir decisão definitiva irrecorrível.

- **17.** Após o julgamento das monografias pela Comissão Julgadora, o resultado final será encaminhado para a homologação pelo Conselho Superior da ECG do TCE/RJ.
- **18.** O(s) trabalho(s) vencedor(es) passará(ão) a fazer parte do acervo da Escola de Contas e Gestão, na forma do art. 4º da Deliberação TCE-RJ nº 236/2006.

#### V - DO PRÊMIO

19. Sem prejuízo da premiação prevista no parágrafo único do art. 3º da Deliberação TCE-RJ nº 236/2006, fica estabelecida a premiação total líquida, já descontado o Imposto de Renda Retido na Fonte, de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), que será distribuída para os autores dos três melhores trabalhos monográficos de acordo com a classificação divulgada pela Comissão Julgadora, da seguinte forma: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para o primeiro colocado; R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o segundo colocado; e R\$ 3.000,00 (três mil reais), para o terceiro colocado.

## VI - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

- **20.** O resultado do Prêmio Ministro Gama Filho Edição 2019 será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e estará disponível na página eletrônica https://www.tce.rj.gov.br/web/ecg/, após a homologação pelo Conselho Superior da ECG.
- **21.** A entrega do(s) prêmio(s) ao(s) autor(es) da(s) monografia(s) vencedora(s) do Prêmio Ministro Gama Filho Edição 2019 será realizada em Sessão Pública e

Solene, no edifício-sede do TCE-RJ ou da ECG/TCE-RJ, Centro, Rio de Janeiro, em dia e horário a serem oportunamente divulgados.

#### VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **22.** Os direitos autorais sobre as monografias concorrentes pertencem ao(s) respectivo(s) autor(es) que cederá(ão), no ato da inscrição, os direitos patrimoniais das monografias, na forma do art. 4º da Deliberação TCE-RJ nº 236/2006 e do art. 111 da Lei 8.666/93, sob pena de inabilitação.
- **23.** À ECG/TCE-RJ reserva-se a prerrogativa de publicar na SÍNTESE Revista da Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ, ou em outra publicação do TCE-RJ, a(s) monografia(s) vencedora(s), na forma do parágrafo único do art. 4º da Deliberação TCE-RJ nº 236/2006.
- **24.** Os trabalhos concorrentes ao Prêmio Ministro Gama Filho Edição 2019, não habilitados, desclassificados e/ou não vencedores ficarão disponíveis na sede da ECG/TCE-RJ, durante o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da solenidade de entrega do prêmio, para a retirada pelo(s) autor(es) ou pelo(s) procurador(es) regularmente constituído(s) para tanto.
- **25.** Após o decurso do prazo indicado no item anterior, a(s) monografia(s) poderá(ão) ser destruída(s).
- **26.** A participação no presente concurso implica aceitação, por parte do(s) concorrente(s), de todas as exigências regulamentares e o não cumprimento de qualquer uma delas acarretará desclassificação do concurso.
- **27.** O presente Edital e as demais informações relativas ao Prêmio Ministro Gama Filho, estabelecidas na Deliberação nº 236/2006, poderão ser obtidas junto à Secretaria da Escola de Contas e Gestão ECG/TCE-RJ, situada na Rua da Constituição, nº 44, térreo, Centro, Rio de Janeiro RJ, CEP: 20060-010, através

do portal da ECG (https://www.tce.rj.gov.br/web/ecg/), bem como por e-mail direcionado para pesquisas\_ecg.tce.rj.gov.br.

- 28. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da ECG/TCE-RJ.
- 29. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2019.

RODRIGO MELO DO NASCIMENTO Presidente do Conselho Superior da ECG/TCE-RJ¹

\_

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Conforme o Ato Executivo nº 22.445, de 18/02/2019 (DO de 19/02/2019).

<u>ANEXO I</u>

**EMENTA** 

Tema: Tecnologias Emergentes e o Controle do Estado

A Edição de 2019 do Prêmio Ministro Gama Filho objetiva lançar um olhar sobre o papel que tecnologias emergentes desempenham ou possam vir a desempenhar no âmbito do controle governamental.

Tecnologias como o *blockchain*, o fenômeno do *big data*, os usos da inteligência artificial e *machine learning* sugerem que sua adoção nas estruturas de controle governamental, aí incluídos órgãos de controle interno e externo, podem trazer benefícios, como a redução de custos e o aumento da eficiência.

Nesse sentido, análises que evidenciem utilização exitosa de uma ou mais dessas tecnologias em atividade de controle da administração pública, mostrando os desafios apresentados e as soluções propostas, os problemas enfrentados e os benefícios obtidos trarão contribuições valiosas para todos que tenham interesse em se apropriar dessas tecnologias no desenvolvimento de suas atividades.

### **ANEXO II**

# PRÊMIO MINISTRO GAMA FILHO - Edição 2019

# FOLHA DE INSCRIÇÃO

Título da Monograf	ia:	
Nome Completo d	lo Autor:	
Autor 1		
Documento de Ider	ntidade: <b>(juntar cópia sin</b>	nples)
Autor 1	;	
		cópia simples do diploma ou do rior em entidade reconhecida pelo
Autor 1		
Caso tenha mestra	do ou doutorado, favor in	formar qual a área:
Endereço completo	do autor 1:	
Autor 1		
Telefone:	Celular:	Email:
cedendo e transferino que o TCE-RJ possa tempo e em qualque forma do que dispõ	do expressamente todos os publicá-lo, total ou parcialr r meio, como jornais, periód	ue o trabalho ora apresentado é inédito, direitos patrimoniais incidentes, de modo nente, por intermédio da ECG, a qualquer licos, livros, coletâneas ou na internet, na .icitações, o art. 49 da Lei 9.610/1998, a

Assinatura (autor 1)

### **ANEXO II**

# PRÊMIO MINISTRO GAMA FILHO - Edição 2019

# FOLHA DE INSCRIÇÃO

Título da Monograf	fia:	
Nome Completo	do Autor:	
Autor 2		
Documento de Ide	ntidade: <b>(juntar cópia sin</b>	nples)
Autor 2	;	
•		cópia simples do diploma ou do rior em entidade reconhecida pelo
Autor 2		
Caso tenha mestra	ado ou doutorado, favor in	formar qual a área:
Endereço completo		
		Email:
cedendo e transferin que o TCE-RJ possa tempo e em qualque forma do que dispô	do expressamente todos os a publicá-lo, total ou parcialn r meio, como jornais, periód	ue o trabalho ora apresentado é inédito, direitos patrimoniais incidentes, de modo nente, por intermédio da ECG, a qualquer licos, livros, coletâneas ou na internet, na icitações, o art. 49 da Lei 9.610/1998, a

Assinatura (autor 2)